



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 208/17 – DAA

Assis, 01 de março de 2.017.

Ao Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador
Assis / SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 082/17.

Senhor Vereador,

Trata-se de responder ao Requerimento em epígrafe que requer informações do Poder Legislativo referentes a participação de vereadores em cursos e congressos de interesse público, mais especificamente a indagação sobre quais os critérios utilizados nesta gestão para selecionar os vereadores para participarem de cursos e congressos de interesse público.

De início, impende salientar, que esta gestão não inovou com nenhum critério de seleção de edis para participarem de cursos e congressos. A participação nestes eventos é estabelecida da mesma forma como nas legislaturas passadas, ou seja, pelo interesse público e interesse pessoal do nobre vereador inerente aos deveres que o regem no exercício da vereança.

De forma mais detalhada, os convites relativos a estes eventos chegam de diversas maneiras ao conhecimento dos vereadores, sendo a entrega individual via protocolo ou e-mail as maneiras mais usuais. Por outro lado, quando estes convites são encaminhados em nome da Câmara Municipal de Assis, esta Presidência concede despacho para a ciência de todos os parlamentares, primando pela impessoalidade e igualdade de tratamento, afastando a interferência subjetiva.

Como prática reiterada desta Casa o nobre vereador que acolher o interesse no evento, expressa a sua vontade e, as providências são tomadas de acordo com os ditames legais e com o propósito no êxito da capacitação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta temática, esta presidência entende ser temerário adotar um critério prévio de seleção, como o rodízio ou contato telefônico, para a escolha dos nobres vereadores pois, este tipo de seleção preliminar pode conduzir ao desprezo da impessoalidade e do interesse público e pessoal do vereador no âmbito de seu exercício de vereança.

Vejamos.

No caso do rodízio o vereador poderá se encontrar em uma situação da qual não aspirava e sem qualquer pertinência temática com sua área de atuação o que acaba não gerando benefícios para si e indiretamente para a coletividade e, o contato telefônico pode conceder primazia aos primeiros contatados.

Urge ressaltar, que caso haja diversos peticionantes e a situação concreta inviabilize a participação de todos, um critério *a posteriori* poderá ser bem-vindo com o escopo de enaltecer a isonomia, o interesse público e o interesse pessoal no exercício do mandato eletivo.

Diante desta modesta opinião, esta gestão comunica que está aberta ao diálogo, colocando-se à disposição para discussão sobre o assunto e, caso sejam aventadas sugestões de critério de seleção, aptas a efetivarem de modo mais abrangente a isonomia dos interessados, novos métodos poderão ser implantados no processo de seleção, tendo em vista a melhor capacitação dos vereadores e conseqüente efetividade do interesse público, sem prejudicar ou privilegiar qualquer parlamentar.

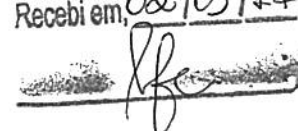
Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.



VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 02/03/17


HJ/mj